Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei n.º 1.652
De 18 de setembro de 2000.

Altera a redação do § 4º, da Lei Municipal n.º.1.594, de 16 de julho de 1999.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 4º, da Lei Municipal n.º.1.594, de 16 de julho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Os bens só serão oferecidos após aprovação prévia pelos órgãos competentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.651, de 16 de agosto de 2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Lançador Designado